



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 15 DE ABRIL DE 1988.

EMENTA: Autoriza a abertura de Cré-
dito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de
CZ\$37.016,41 (Trinta e sete mil, dezesseis cruzados e quarenta e
um centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
10915751.005	2004.4110.00	03	37.016,41
		TOTAL	37.016,41

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Cré-
dito Adicional Suplementar correrão à Conta do saldo apurado na
Conta Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano-FNDU,
em 31.12.87.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 15 de ABRIL de
1988.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro

Pág.

Em.

proprio N.º
44
15/04/88

mtaria
FUNCIONÁRIO